

DECRETO Nº 3884 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

**“INSTITUI O REGULAMENTO DA CONGADA E MOÇAMBIQUE
PARAISENSE 2010”**

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º- Fica instituído o Regulamento da Congada e Moçambique Paraisense de 2010, no município de São Sebastião do Paraíso, que constam no Anexo I , do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de novembro de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

**REGULAMENTO DA CONGADA E MOÇAMBIQUE PARAISENSE DE
2010 NO MUNICÍPIO DE DE SÃO SEBASTIÃO DE PARAÍSO-MG**

Art. 1º - A realização da Congada 2010 se desenvolverá da seguinte maneira:

§ 1º - Terá início às **16:00 (dezesseis) horas, do dia 08(oito) de dezembro de 2010- quarta-feira- Dia de Imaculada Conceição**, feriado municipal, com a Missa das Bandeiras em louvor aos “Santos Padroeiros da Congada”, no interior da Igreja Matriz de São Sebastião, com a presença do Padre José Hamilton de Castro, Pároco da Paróquia de São Sebastião, dos Reis, Rainhas e Princesas Congo, dos Ternos de Congo e Moçambique comandados por seus respectivos capitães, dos membros da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, e da comunidade em geral.

§ 2º - A seguir, **às 17:00 (dezessete) horas**, será realizada a cerimônia de **levantamento** das Bandeiras (quadros) dos Santos Padroeiros: Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia, São Domingos, Santa Catarina e São Jerônimo , no lugar de costume, ou seja , ao lado direito e externo da Igreja Matriz de São Sebastião, com a presença de todos as pessoas citadas no § 1º do art. 1º.

§ 3º- Os Ternos de Congo e Moçambique deverão se posicionar por ordem de chegada, através de senhas que serão entregues na chegada de cada terno por um membro designado pela Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, e terão 10 minutos cada um para saudar as bandeiras.

§ 4º - Conforme ponderação do Revmo. Pároco da Paróquia de São Sebastião, o ponto religioso principal da Congada e Moçambique 2010 é a participação dos Ternos nas missas que serão celebradas diariamente, de **26 a 30 de Dezembro, às 18:00(dezoito) horas, conforme escala.**

§ 5º- Aos Reis Congo, as Rainhas Congo, as Princesas Congo e demais membros do séquito real, nos dias acima citados, será reservado lugar de destaque no interior da Matriz , junto às imagens dos Santos Padroeiros da Congada , conforme o costume.

Dias e Santos Padroeiros:

Dia 26 – "N. Sra. do Rosário"

Dia 27 - "São Benedito"

Dia 28- "Santa Efigênia"

Dia 29- "São Domingos "

Dia 30- "Santa Catarina e São Jerônimo"

§ 6º- Realização da parte religiosa nos dias, **26, 27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2010, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas**, com a participação dos Ternos de Congo e Moçambique, devidamente uniformizados, que, com ou sem acompanhamento de "coroados", deverão comparecer à Igreja Matriz de São Sebastião.

Os "Ternos", cujas sedes estejam situadas acima da Praça da Matriz , conduzirão "coroados", que se concentrarão nas portas da Igreja de N. Sra. da Abadia e N. Sra. de Sion e os acompanharão até à Matriz de São Sebastião, centro de convergência de toda a Congada e Moçambique Paraisense.

Os Ternos de Congo e Moçambique cujas sedes ficam situadas na parte baixa da cidade, buscarão os "coroados" residentes da Praça Com. José Honório para baixo, que estarão aguardando às portas das Igrejas de N.Sra. Aparecida e N.Sra. do Rosário.

Essa medida tem por finalidade preservar o costume de pessoas devotas de fazerem votos aos santos padroeiros da Congada, caso contrário a mesma se restringirá à pura e simples realização de desfiles noturnos , o que descaracteriza tão grata e secular tradição.

§ 7º- Realização de desfiles com a participação dos Ternos de Congo e Moçambique nos dias **26 , 27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2010 , às 19:30 h. (dezenove e trinta horas)** , na Praça Com. José Honório.

§ 8º - Participação dos Ternos de Congo e Moçambique na procissão do dia **26 de Dezembro de 2010**, quando os Ternos de Congo e Moçambique deverão buscar as imagens dos Santos de devoção **na Igreja Nossa Senhora do Rosário, às 15:00 (quinze) horas**, levando-as até a Igreja Matriz de São Sebastião.

§ 9º - Participação dos Ternos de Congo e Moçambique na procissão de encerramento no **dia 30 de Dezembro de 2010, às 17:00 (dezessete) horas**, que tem seu ponto de partida na Matriz de São Sebastião.

§10º- Participação dos Ternos de Congo e Moçambique na Cerimônia de Descida das Bandeiras , no **dia 31 de Dezembro de 2010, às 15:00(quinze) horas**, na Praça da Matriz.

§11º- A apuração das notas dos Desfiles no dia **31 de Dezembro de 2010**, será realizado ao vivo, no estúdio da TV Sudoeste , às **10:00(dez) horas**, com a presença de **1(um)** representante de cada Terno de Congo e Moçambique, devidamente credenciado pelo presidente do respectivo Terno.

DA ORGANIZAÇÃO

Art.2º- A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso , ficará responsável pelo repasse de subvenção aos Ternos de Congo e Moçambique e à Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, de acordo com orçamento municipal de 2010, e pela posterior prestação de contas, de acordo com convênio celebrado entre os referidos ternos , Associação e Prefeitura Municipal.

Art.3º- A Prefeitura Municipal providenciará a infra-estrutura necessária para a realização do evento: arquibancadas para o público, palanque para as autoridades, cabines destinadas aos jurados, reis, rainhas e princesas, energia elétrica, iluminação, decoração da praça, decoração da passarela, sanitários químicos, locutores, equipamento de som, troféus, folders, crachás ,cronômetro, grades de isolamento, equipe de apoio, ambulância de plantão no local durante os desfiles noturnos, segurança através da Secretaria Municipal de Segurança Pública,Trânsito,Transportes e Defesa Civil, com apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 4º- A Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro providenciará a organização dos desfiles noturnos e da parte religiosa da Congada 2010.

Art. 5º- A Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro se responsabilizará pelo cumprimento da parte religiosa, que será avaliado por membro da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, designado para este fim, e deverá estar na Praça da Matriz, nos dias e horários previstos neste regulamento.

Art. 6º- A Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro designará um de seus membros para Diretor de Cronometragem, para controle do tempo de desfile de cada Terno de Congo e Moçambique.

Art. 7º- A Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro designará um de seus membros para Diretor de Palanque, que terá por responsabilidade: organização do palanque, com reserva de cadeiras para autoridades; condução do andor da imagem do santo do dia, organização da cabine dos jurados e designação do local destinado aos Reis, Rainhas e Princesas Congo.

Art. 8º- Todos os Ternos de Congo e Moçambique participantes do evento deverão redigir o histórico do respectivo Terno, contendo a data de fundação, endereço de sua sede, diretoria atual, número de filiados inscritos, e outros dados, e encaminhá-los ao Departamento de Cultura, sito á Rua dos Antunes,1551-Centro, até o dia 10 de Dezembro de 2010, para leitura durante os desfiles.

Art. 9º - Todos os Ternos de Congo que vão se apresentar nos desfiles noturnos **deverão** participar do concurso da Congada 2010, conforme decisão lavrada em ata no dia 10/11/2010,em reunião na Casa da Cultura.

Art. 10 - Os Ternos de Moçambique que vão se apresentar nos desfiles noturnos não participarão do concurso da Congada 2010, conforme decisão lavrada em ata no dia 10/11/2010,em reunião na Casa da Cultura.

Art. 11 - O nº mínimo de componentes para participação na Congada e Moçambique 2010, será de **30(trinta) componentes** para os Ternos de Moçambique, e de **60(sessenta)componentes** para os Ternos de Congo, o que será conferido todos os dias de desfile na passarela por membro da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro.

Art. 12 - Não será permitido comércio ambulante não cadastrado no local e adjacências do evento, sendo que a fiscalização ficará a cargo do Deptº de Fiscalização da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

Art. 13 - O cumprimento da Portaria nº 02/2007, da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude de São Sebastião do Paraíso, quanto à proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil.

DOS DESFILES NOTURNOS

Art. 14 - A Congada 2010 terá como seu palco de ação central, a Praça Com. José Honório (Praça da Matriz), onde serão realizados os desfiles com a participação de todos os Ternos de Congo e de Moçambique, nos dias **26, 27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2010, às 19:30 (dezenove e trinta) horas.**

§ 1º - Os desfiles propriamente ditos terão início na faixa demarcatória, á Rua Pimenta de Pádua, esquina com Trav. Padre Benatti, e se prolongam até a faixa demarcatória, na lateral da Igreja Matriz, esquina com Rua Soares Neto (Lojas Cem).

§ 2º - Os Ternos de Congo e de Moçambique deverão se concentrar para os desfiles na Rua Pimenta de Pádua, esquina com a rua Alferes Patrício (esquina do Banco Itaú), até a esquina da Rua Pimenta de Pádua com a Travessa Capitão Pádua.

Art. 15 - Os Ternos de Congo e de Moçambique visitantes (se houverem), desfilarão em horário a ser determinado pela Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, e terão o tempo de desfile de **15(quinze) minutos**, sendo somente um convidado por noite, e a responsabilidade das despesas do Terno convidado correrá por conta de quem o convidou, com autorização da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro.

Art. 16 - Todas as noites os desfiles serão iniciados com a entrada triunfante, na pista de desfile da praça Com. José Honório, do andor contendo a imagem do Santo Padroeiro daquela noite, conduzido por quatro elementos do Terno que primeiro vai desfilar. O andor será colocado em lugar de honra, e bem visível ao público.

Art. 17 - No final do desfile de cada noite, o andor com a imagem do Santo Padroeiro será conduzido por 04 (quatro) elementos do último terno que desfilar, até a Igreja Matriz de São Sebastião.

DO TEMPO DE CADA TERNO PARTICIPANTE DO DESFILE

Art. 18 - Os desfiles terão início após a celebração da Missa, nos dias **26, 27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2010, às 19:30 (dezenove e trinta) horas**, com a apresentação dos Ternos de Moçambique, em seguida, desfilarão os Ternos de Congo, de acordo com escala montada e aprovada.

§ 1º - Os Ternos de Moçambique Diamante e Santos Dumont terão o tempo de **15 (quinze) minutos** para realizar todo o percurso do desfile, os Ternos Zambiê de Angola, N. Sra. Do Rosário, Artulino Duarte(São Benedito) terão **10(dez) minutos.**

§ 2º - Os Ternos de Congo Xambá, União, Bela Vista, Ipiranga, Canários Paraisenses e Sabiá terão o tempo de **25 (vinte e cinco) minutos**, para cumprir todo o percurso do desfile, os demais Ternos de Congo terão **15 (quinze) minutos.**

§ 3º - O tempo será controlado pelo Diretor de Cronometragem, nomeado pela

Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro.

§ 4º - Tanto para os Ternos de Moçambique quanto para os Ternos de Congo, a contagem do tempo de desfile será iniciada assim que chegar na faixa demarcada pela Comissão Organizadora.

§ 5º - O Terno que exceder o tempo de desfile perderá **01 (um) ponto** a cada minuto avançado, tendo como início da contagem de tempo a faixa inicial demarcada na pista para tal, com a passagem dos elementos que integram a frente do respectivo Terno. E o término da contagem de tempo, com a passagem dos elementos que integram a frente do Terno pela faixa final demarcada. Tal perda será anotada pelo Diretor de Cronometragem em boletim próprio e contará com as assinaturas do Diretor de Palanque e de dois membros da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro.

DA COMISSÃO JULGADORA DOS DESFILES

Art. 19- Os jurados serão escolhidos pela Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, entre nomes de pessoas ligadas ao folclore paraisense e conhecedoras de sua origem e tradições. A Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro se reserva o direito de substituir o jurado por motivo maior. Os jurados deverão estar no local dos desfiles com 10 minutos(no mínimo) de antecedência.

§ 1º - serão escolhidos 04 (quatro) jurados para cada noite, num total de 20 (vinte) pessoas, não podendo repetir em outra noite.

§ 2º - Os jurados ficarão dispostos em local reservado, e julgarão **todos os itens** de atuação dos Ternos durante todo o percurso do desfile, principalmente a apresentação para a comunidade presente.

Art.20 - Os nomes dos jurados serão comunicados somente na abertura do desfile de cada noite, durante a apresentação por um dos locutores da noite.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TERNOS

Art. 21 - Para critério de julgamento, serão avaliados os seguintes itens:

§ 1º -

- 1- Ritmo/Instrumentos
- 2- Dança/Evolução
- 3- Vestimenta/Alegoria
- 4- Música/ Respeito ao Folclore

§ 2º -Participação dos Ternos de Congo e Moçambique na “Missa das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada”, às **16:00 (dezesesseis) horas, do dia 08(oito) de dezembro de 2010- quarta -feira.**

§ 3º - Participação dos Ternos de Congo e Moçambique na “cerimônia de levantamento das bandeiras”, que será realizada às **17:00 (dezesete) horas, do dia 08(oito) de dezembro de 2010- quarta -feira,** após a “Missa das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada”.

§ 4º - Participação dos Ternos na procissão com as imagens dos padroeiros da Congada, **dia 26 de Dezembro de 2010, às 15:00 (quinze) horas,** saindo da Igreja de Nossa

Senhora do Rosário com destino à Igreja Matriz de São Sebastião, com a presença mínima de 1/3 de seus componentes devidamente uniformizados, e presença de um representante da Comissão Organizadora, dos Reis Congo, das Rainhas Congo e das Princesas Congo .

§ 5º - Presença dos Ternos de Congo e de Moçambique na Praça da Matriz, das **14:00 (quatorze) às 18:00(dezoito) horas** , com ou sem cortejo de Coroado (a), nos dias **27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2010.**

§ 6º - Participação dos Ternos na celebração da Santa Missa, a ser realizada de **26 a 30 de Dezembro de 2010, às 18:00 (dezoito) horas**, com um mínimo de 1/3 de seus componentes devidamente uniformizados.

§ 7º - Participação dos Ternos na Procissão de encerramento, a ser realizada no dia **30 de Dezembro de 2010, às 17:00 (dezessete) horas**, com o mínimo de 1/3 de seus componentes devidamente uniformizados.

§ 8º - Participação dos Ternos na cerimônia de Descida das Bandeiras, realizado no dia **31 de Dezembro de 2010, às 15:00 (quinze) horas** , com um mínimo de 1/3 de seus componentes devidamente uniformizados.

Art. 22 - A nota do Terno em relação aos itens julgados, será composta da seguinte forma:

§ 1º - Cada jurado avaliará todos os itens, atribuindo notas de 05 (cinco) a 10 (dez), e suas frações : Ex: 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 5,6; 5,7; 5,8; 5,9; etc.

§ 2º - Nas fichas de julgamento constará identificação e assinatura do jurado e as mesmas serão colocadas em envelopes próprios, que serão lacrados e assinados pela Comissão Julgadora e depositados na urna instalada no palanque sob a supervisão de dois membros da Comissão Organizadora, sendo que no final dos desfiles de cada noite a respectiva urna será entregue á equipe do Pelotão do Corpo de Bombeiros presente no local, sendo que a mesma será responsável pela guarda das 5(cinco) urnas, até o dia da apuração.

§ 3º - Fica expressamente proibida a presença de pessoas não credenciadas pela Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro nas cabines dos jurados durante a realização dos desfiles.

§ 4º - A apuração das notas atribuídas aos Ternos que participaram dos desfiles realizados nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de Dezembro de 2010, e das demais cerimônias da Congada 2010 será realizada no dia **31 de Dezembro de 2010, às 10:00 (dez) horas**, no estúdio da **TV Sudoeste**, com a presença de 1 (um) representante de cada Terno de Congo devidamente credenciado pelo Presidente de cada Terno, e o resultado da apuração é definitivo e irrecorrível.

DAS PENALIDADES E DO NÃO CUMPRIMENTO DAS TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS

Art. 23 - Ao Terno de Congo e de Moçambique que não respeitar a ordem do desfile, por atraso, ser-lhe-á facultado se apresentar para desfilar em último lugar na referida noite ,com perda de **2 (dois) pontos** .

Art. 24 - Fica expressamente proibido a participação de integrantes dos Ternos de Congo e de Moçambique embriagados no evento, tanto na parte religiosa quanto nos desfiles noturnos.

Parágrafo único - O Terno de Congo e de Moçambique que insistir nessa proibição será punido com a perda de **1 (um) ponto** por integrante que ferir essa determinação, o que será

constatado e registrado pelos membros da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro responsáveis no local.

Art. 25 - Ternos de Congo e de Moçambique cujos integrantes agredirem física ou verbalmente qualquer jurado ou membro da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, serão eliminados e suspensos por **1 (um) ano** dos desfiles da Congada Paraisense, após a lavratura do Boletim de Ocorrência pela Polícia Militar.

Art. 26 - Não é permitido a presença de integrantes de Ternos de Congo ou Moçambique uniformizados, no palanque de autoridades, no palanque dos Reis e Rainhas e na passarela após o desfile do seu respectivo Terno. O Terno que insistir será punido com a perda de **02 (dois) pontos**. O controle desse item ficará a cargo dos membros da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, que anotarão o dia, nome do Terno, do integrante, e colherão a assinatura de 2(dois) membros representantes da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, para posterior comunicação, quando da apuração das notas.

Art. 27 - A cerimônia da “Missa das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada”, será realizada no dia **08(oito) de dezembro de 2010 - quarta-feira, às 16:00 (dezesesseis) horas**, com perda de **1 (um) ponto** para os Ternos que comparecerem após às **16:00 (dezesesseis) horas** ou não comparecerem à referida cerimônia, que será realizada na Igreja Matriz de São Sebastião, devendo o atraso ou o não comparecimento ser anotado pelo Diretor de Fiscalização da Parte Religiosa.

Art. 28 - A cerimônia de levantamento das Bandeiras, no dia **08(oito) de dezembro de 2010 – quarta-feira, será realizada às 17:00(dezesesseis) horas**, após a “Missa das Bandeiras em louvor aos Santos Padroeiros da Congada”, no lugar de costume, ou seja, ao lado direito e externo da Igreja Matriz de São Sebastião, com participação de todos os Ternos de Congo e Moçambique, com perda de **1 (um) ponto** para os Ternos que não comparecerem à referida cerimônia.

Art. 29 - Os Ternos de Congo e de Moçambique deverão buscar as imagens dos Santos de devoção na Igreja Nossa Senhora do Rosário no dia **26 de Dezembro de 2010, às 15:00 (quinze) horas**, levando-as em **procissão** até a Igreja Matriz de São Sebastião, tendo a presença mínima de 1/3 de seus componentes devidamente uniformizados, com perda de **2 (dois) pontos** para o não cumprimento de qualquer destes itens, devendo ser anotado pelo Diretor de Fiscalização da Parte Religiosa.

Art. 30 - A Participação dos Ternos será de acordo com escala, na celebração da Santa Missa, a ser realizada de **26 a 30 de Dezembro de 2010, às 18:00 (dezoito) horas**, com um mínimo de 1/3 de seus componentes devidamente uniformizados, com perda de **2 (dois) pontos** para o não cumprimento deste item, devendo ser anotado pelo Diretor de Fiscalização da Parte Religiosa.

Art. 31 - O Terno de Congo ou de Moçambique que não se apresentar na Praça Com. José Honório durante as tardes dos dias **27 a 30 de Dezembro de 2010, das 14:00(quatorze) às 18:00 (dezoito) horas**, com ou sem acompanhamento de cortejo real perderá **02 (dois) pontos** por dia na contagem de pontos na apuração final, sendo o cumprimento do horário verificado pelo Diretor de Fiscalização da Parte Religiosa.

Art.32 - É obrigatório o comparecimento dos Ternos de Congo e de Moçambique

na procissão de encerramento- dia 30 de Dezembro de 2010, às 17:00 (dezessete) horas, na Praça Com. José Honório, com perda de **2 (dois) pontos** por atraso na chegada ou pelo não comparecimento.

Parágrafo Único: É também obrigatório o comparecimento dos Ternos de Congo e Moçambique à Cerimônia de Descida das Bandeiras, **dia 31 de Dezembro de 2010, às 15:00 h. (quinze horas)**, com perda de **02(dois) pontos**, para o Terno que atrasar ou não comparecer na referida cerimônia.

Art. 33 - A Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, pondera aos responsáveis pelos Ternos de Congo e Moçambique que procurem seguir a tradição e o folclore da Congada e Moçambique, no que diz respeito às vestimentas, adornos, dança e música.

DA ORDEM E DISCIPLINA

Art. 34 - A ordem dos desfiles seguirá mediante escala montada pela Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro e colocada à apreciação dos presidentes dos Ternos de Congo e Moçambique na reunião do dia 10 de novembro de 2010 - quarta-feira, na Casa da Cultura.

Art. 35- Fica inteiramente a cargo do presidente de cada Terno de Congo ou Moçambique, a responsabilidade sobre integrantes menores de 18 anos, com providências da documentação: “autorização do pai ou responsável e cópia da certidão de nascimento ou RG do menor, em cumprimento à Portaria nº 02/2007, da Vara da Família e Sucessões e da Infância e da Juventude, para emissão do alvará judicial para realização do evento. A documentação deve ser entregue ao Deptº de Cultura, sito à Rua dos Antunes,1551, até dia 19/11/2010- sexta-feira.

DA SEGURANÇA

Art.36 - A segurança, durante os dias de realização dos desfiles da Congada 2010, ficará a cargo da Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil.

DA ENTRADA E PERMANÊNCIA NA PASSARELA DO DESFILE

Art. 37 - A entrada e permanência no recinto do desfile será permitida somente para os componentes dos Ternos de Congo e de Moçambique, os membros da Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro, elementos de apoio, fiscais e acompanhantes dos Ternos, devidamente credenciados.

§1º - Serão fornecidos crachás para os acompanhantes dos Ternos de Congo e de Moçambique, até 02(dois) elementos, que estarão autorizados a acompanhar o respectivo Terno durante o trajeto do desfile.

§2º - Os Ternos de Congo e de Moçambique, terão até o dia **10 (dez) de Dezembro de 2010-sexta-feira**, para credenciar os seus acompanhantes, no Deptº de Cultura, sito à Rua dos Antunes,1551.

§ 3º- Órgãos de Imprensa : Fotógrafos, repórteres e cinegrafistas, só poderão adentrar ao recinto do desfile com credencial, ficando determinado 2(duas) credenciais para cada órgão, devendo as mesmas serem solicitadas até dia **10(dez) de Dezembro de 2010-sexta-feira**,

no Deptº de Cultura, sito à Rua dos Antunes,1551.

Art. 38- Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro , responsáveis em promover as festividades relativas à Congada e Moçambique 2010”.

Art. 39- Ficam sem nenhum efeito os regulamentos anteriores a este.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de novembro de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal